

(SEI nº 74917170), celebrado entre Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO (CBC), inscrita no CNPJ (MF) nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto constitui na contratação de Empresa especializada para fornecimento munições visando atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o militar 1º Tenente PM *657* RODOLFO SANCHES STABILE RIBEIRO, inscrito no CPF nº ***.633.927-**, Policial Militar, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes e relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 541151

EXTRATO DO CONTRATO 77/2025

Processo: 202500002028142. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: COLT CANADA CORPORATION, CPNJ 0000841. Objeto: Fuzil de precisão semiautomático. Recurso: 2713000/União. Valor total: R\$ 525.324,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Data: 03/06/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 541124

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 210/2025-PM (74586119)

Processo	202500002062581		
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.		
Partícipes Signatários	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	C N P J :	01.409.606/0001-48
	B Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	C N P J :	01.409.671/0001-73
	C Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)	C N P J :	37.014.123/0001-91
	D Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)	C N P J :	33.638.099/0001-00
	E Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP)	C N P J :	29.394.729/0001-71
	F Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC)	C N P J :	01.409.606/0001-48
	G Município de Mundo Novo-Goiás	C N P J :	00.163.055/0001-12
Prazo de Vigência	O Termo de Cooperação nº 210/2025-PM vigerá a partir 02/03/2025 até 01/03/2029		
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 210/2025-PM		

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, aos 02 de junho de 2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

Protocolo 540939

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 057/2025-PM (73619158)

Processo	202500002011374		
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar nova redação à "Cláusula Quarta - Das obrigações do Segundo Particípe" da avença original.		